



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS SOB N° 086/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2023.

FLOWDOCS N° 659/2023.

Valor do Contrato: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Entre o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, como **CONTRATANTE**, e **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ n° 32.709.736/0001-20, como **CONTRATADA**, fica justo e acertado a contratação de **01 (Uma)** apresentação artística da dupla "**ICARO & GILMAR**", mediante a observância e cumprimento das cláusulas e condições abaixo discriminadas, pelas quais comprometem-se e obrigam-se.

PREAMBULO

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, inscrito no CNPJ sob o n° 71.989.685/0001-99 e Inscrição Estadual 674.060.698.117, com sede na Rua Quintino do Vale, 298, Centro, na cidade de Tabatinga, no Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Dr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, residente no Município de Tabatinga/SP.

CONTRATADA: **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, empresa brasileira de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 32.709.736/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **ÍCARO DA SILVA MANTOVANI**, empresário.

Gestor do Contrato: Fica nomeado **Gestor** deste contrato, o **Sr. Mauro Péricles Beneli, Diretor de Cultura e Turismo**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar a correta realização dos serviços, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado, desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: **ÍCARO DA SILVA MANTOVANI**

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste em **01 (Uma)** apresentação artística da dupla "**ICARO & GILMAR**", para **abrilhantar os festejos de Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Tabatinga**, que ocorrerá no dia **26** do mês de **abril** de **2024**.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

LOCAL/ENDEREÇO: CLUBE DE RODEIO E DE CAMPO DE TABATINGA/SP, ESTRADA VICINAL TBG-010 (PICADÃO).

HORÁRIO PARA INÍCIO DA APRESENTAÇÃO PREVISTO: 23h00.

DURAÇÃO DO SHOW: 1H30 (uma hora e trinta minutos).

TIPO DE EVENTO: Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Tabatinga.

1.2 SHOW ABERTO AO PÚBLICO (Sem cobrança de ingressos).

1.3 O horário previsto para início da apresentação será cumprido com **PONTUALIDADE** por parte da **CONTRATADA**, sendo que a apresentação não poderá ter início após as 23h (Vinte e três horas) do dia determinado neste instrumento. Somente será tolerado um atraso ou antecipação de no máximo 30 (trinta) minutos, se a **CONTRATANTE** solicitar; casos excepcionais que obriguem o atraso do Show deverão ser comunicados imediatamente ou antecipadamente à **CONTRATANTE**, bem como a apresentação de seus motivos, ficando a critério da **CONTRATANTE** acatar ou não tal solicitação. Caso não haja tal comunicação, a **CONTRATADA** iniciará a apresentação sem responsabilidades de consequências futuras, no horário determinado neste instrumento.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Terceira.

2.1.2 Contratação de equipe de segurança para a manutenção da ordem durante a realização do evento, por conta da **CONTRATANTE**;

2.1.3 Despesas e obrigações tais como: Palco, Som, Luz (de acordo com o RIDER Técnico), Geradores, Estruturas de 02 Camarins com banheiros individuais e móveis conforme lista de camarim, 02 andaimes de 05 metros de altura com base superior, atrás do palco, centralizado para montagem dos fogos, Recolhimento de taxas (ECAD e outros) correrão por conta da **CONTRATANTE**.

2.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.2.1 Comparecer e realizar uma apresentação artística com a dupla sertaneja "ICARO & GILMAR", participando do espetáculo promovido pela **CONTRATANTE**, no dia, na hora e local estabelecido neste contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva **BANDA**, durante o período de no mínimo 1H30 (uma



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

hora e trinta minutos), uma vez satisfeitas todas as condições aqui preestabelecidas.

2.2.2 Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

2.2.3 Fornecer toda a estrutura de cenário do show para a apresentação, conforme rider técnico da dupla.

2.2.4 Será de responsabilidade da Contratada despesas com Cachê, hotel, diária de alimentação, veículos para transporte e carregadores.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela realização dos serviços artísticos previstos neste contrato, em Moeda Corrente Nacional, a quantia de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, correspondente à apresentação artística da dupla "**ICARO & GILMAR**".

3.2 O pagamento será realizado, mediante apresentação de Nota Fiscal, através de cheque, no momento da realização do SHOW, em nome da Contratada.

4 CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

- **CE 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - 02.03.01 Cultura, Turismo e Desenvolvimento - 13.392.0104.2112.0000 - Manutenção das Atividades Culturais e de Lazer (Ficha 92).**

5 CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 **REPRODUÇÃO DO ESPETÁCULO:** Fica expressamente proibida a gravação e reprodução do espetáculo ora contratado no todo ou em partes por qualquer meio inclusive com a utilização de fonógrafo magnético ou outro meio que possa vir a ser inventado com o objetivo de gravar ou transmitir imagens ou sons, bem como a venda de programas, retratos, impressos de qualquer natureza, pôsteres, camisetas, e quaisquer outros itens que difundam a imagem dos artistas da **CONTRATADA** no local do evento e/ou proximidades, salvo quando houver prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**.

6 CLÁUSULA SEXTA: DO CONTRATO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.1 Este contrato é celebrado com as cláusulas de irretratabilidade e irrevogabilidade, não admitindo por isso arrependimento ou rescisão unilateral, tornando-se intransferíveis os seus direitos e obrigações.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: EXTENSÃO E FORO

7.1 As partes comprometem-se e obrigam-se por se e por sucessores a qualquer título elegendo o foro da Comarca de Ibitinga, no Estado de São Paulo, como único competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

E porque assim combinaram, declaram-se **CONTRATADOS** assinando o presente instrumento em **02 (duas) vias**, de igual teor e valia, tudo na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo.

Tabatinga/SP, 20 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE

IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Ícaro Da Silva Mantovani
CONTRATADA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Flavia Roberta da Silva
RG. n°

Cássio Aravechia
RG. n°



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

CONTRATADA: IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ n° 32.709.736/0001-20

OBJETO: 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA "ICARO & GILMAR", PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA, QUE OCORRERÁ NO DIA 26 DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

CPF



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
Cargo: PREFEITO
CPF

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
Cargo: PREFEITO
CPF

Pela Contratada:

Nome: ÍCARO DA SILVA MANTOVANI
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
Cargo: PREFEITO
CPF

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MAURO PERICLES BENELI
Cargo: DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
CPF:

Tabatinga/SP, 20 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE

IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Ícaro Da Silva Mantovani
CONTRATADA

MAURO PÉRICLES BENELI
Diretoria de Cultura e Turismo
GESTOR DO CONTRATO